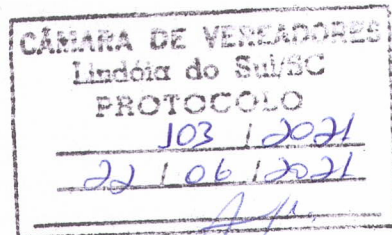




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 22

Em 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, objetivando a autorização para o Município contratar financiamento, tendo como Mandatária a Caixa Econômica Federal, por meio da linha de crédito FINISA. A operação de crédito se destina à aquisição de máquinas pesadas: escavadeira hidráulica, trator sobre esteiras, retroescavadeira e caminhão para suprir a demanda para atendimento principalmente dos agricultores do nosso Município. Por orientação da mandatária, foi incluso também infraestrutura urbana uma vez que se houver sobra de recurso após o processo licitatório e, não sendo possível com a disponibilidade a aquisição de outra máquina, o recurso remanescente pode ser utilizado para amortizar pequenas despesas de infraestrutura urbana, como iluminação a led, por exemplo. A aquisição das máquinas se justifica por diferentes motivos: vida útil e despesas de manutenção da atual frota, investimentos do agronegócio em ampla expansão, condições das vias rurais e indicações legislativas para a criação de novos programas de incentivos. O limite a ser contratado ainda será definido pelo Tesouro Nacional, no entanto não excederá o teto estabelecido em lei, pois foi calculada internamente a capacidade de amortização das parcelas, pois há uma operação de crédito realizada em exercícios anteriores que está sendo amortizada e estas despesas decorrentes de financiamentos não podem comprometer o andamento dos serviços e atividades normais. Não há possibilidade de aquisição com recursos próprios e os atuais valores das despesas de manutenção aliado ao crescente aumento do preço de mercado das máquinas priorizam a decisão neste momento.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Aquisição de Maquinas Pesadas, Caminhões e Infraestrutura Urbana, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e alterações posteriores, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, do Art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

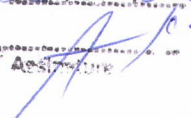
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

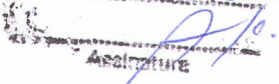
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de junho de 2021.


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 29/06/2021


APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 06/07/2021

Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER N° 20/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O **Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 17, de 08 de junho de 2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 29 de junho de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 20/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:


Projeto de Lei nº 17, de 08 de junho de 2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 29 de junho de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso

Membro Vanderlei Dal Bello.....